



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 196/2021

Guaporé, 28 de maio de 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 31/2021, que DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE BAIRROS DO MUNICÍPIO E INSTITUIÇÃO DO MAPA OFICIAL.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antonio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 28 de maio de 2021.

MENSAGEM Nº 31/2021

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 31/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE BAIROS DO MUNICÍPIO E INSTITUIÇÃO DO MAPA OFICIAL.

JUSTIFICATIVA:

Desde a criação do Plano Diretor, Lei Nº 2772/2007, revisado através das Leis 3940/2018 e 4140/2020, foram alteradas as delimitações do perímetro urbano do município de Guaporé, porém, as dos bairros não.

Assim, estamos propondo a atualização das delimitações dos bairros conforme o perímetro urbano, bem como a criação de dois novos bairros, para dar nome ao vazio urbano onde futuramente poderão ser criados loteamentos e ruas dentro da tal delimitação urbana.

Os novos bairros passam a chamar-se de Santa Lúcia, localizado no acesso norte, em um ponto cento e cinquenta metros aquém do trevo da RS-129 com o acesso norte e, Autódromo, localizado em uma linha imaginária a trezentos e cinquenta metros da Avenida Silvio Sanson, na divisa entre os lotes rurais 28 com 26 da Linha 21 de Abril na direção Sul até a Avenida Silvio Sanson.

Por fim, também está sendo proposta a instituição do mapa oficial do Município, com as delimitações e nomes de bairros, ruas/avenidas corretas.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 31/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE BAIRROS
DO MUNICÍPIO E INSTITUIÇÃO DO MAPA OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reorganizados os bairros Centro, Imaculada Conceição, São José, São Cristóvão, Nossa Senhora da Paz, Pinheirinho, Santo André, Nossa Senhora da Saúde, Ferroviário, Scalabrini, Canecão, Planalto e criados os bairros Santa Lúcia e Autódromo, com as seguintes delimitações:

- I. **BAIRRO CENTRO:** Cruzamento da Rua Dr. Luiz Augusto Puperi com a Rua Dr. João Pedro Ortiz, sentido leste até o entroncamento da Rua Dr. João Pedro Ortiz com Rua do Nascente, pela rua do Nascente, sentido sul até a Rua Benjamin Constant; na Rua Benjamin Constant, sentido oeste até a Rua do Poente e em direção Norte até a Avenida Silvio Sanson; da Avenida Silvio Sanson, sentido oeste até o prolongamento da Rua Marcelino Champagnat. Na rua Marcelino Champagnat, direção norte, até a Rua Marechal Deodoro; Da Rua Marechal Deodoro, sentido Leste até a Rua Dr. Luiz Augusto Puperi; Da Rua Dr. Luiz Augusto Puperi sentido Norte, até a Rua Dr. João Pedro Ortiz.

- II. **BAIRRO IMACULADA CONCEIÇÃO:** Cruzamento da Rua Marcelino Champagnat com a Rua Marechal Deodoro; pela rua Marcelino Champagnat e seu prolongamento, rumo Norte, até o cruzamento da rua Irmão Eduardo, pela rua Irmão Eduardo, rumo Oeste até o trevo de acesso da RS 129. Pela Rs 129 , sentido norte até o trevo com o acesso Norte, pelo Acesso Norte até o entroncamento da rua do Poente com Rua Esperança, segue pelo limite urbano da rua Esperança e seguindo rumo Oeste até o entroncamento da Rua Guilherme Mantese, pelo limite urbano, ainda pela rua Guilherme Mantese até 204,00m ao sul e deste ponto segue rumo a leste por um linha imaginaria até o entroncamento da Avenida Alberto Pasqualini; na Avenida Alberto Pasqualini sentido Sul até a Rua Dr. João Pedro Ortiz; na Rua Dr. João Pedro Ortiz sentido Oeste até a Rua Dr. Luiz Augusto Puperi; na rua Dr. Luiz Augusto Puperi, sentido Sul até a Rua Marechal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

- Deodoro; na rua Marechal Deodoro, rumo Oeste até o cruzamento com a Rua Marcelino Champagnat.
- III. **BAIRRO SÃO JOSÉ:** Entroncamento da Rua Dr. João Pedro Ortiz com a Avenida Alberto Pasqualini; pela Avenida Alberto Pasqualini, rumo Norte, até o limite urbano. Segue pelo limite urbano contornando o Norte e rumo a Leste até o encontro com a estrada da Marostega; desta, por 190,00m no sentido sul, deste ponto em sentido leste por uma linha imaginária paralela à Rua Irmão Eduardo a 50 metros ao Norte da mesma, deste ponto no sentido sul até uma linha imaginária paralela a Rua Irmão Eduardo a 50 metros; desta, rumo a oeste por 200,00m até o encontro da projeção da rua Airton Tomasetto, seguindo em direção Sul até o encontro da Rua Dr. João Pedro Ortiz. Prolongamento da Rua Dr. João Pedro Ortiz, rumo ao Oeste até encontrar a Avenida Alberto Pasqualini.
- IV. **BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO:** Cruzamento da Rua do Nascente com a Rua Dr. João Pedro Ortiz. Segue pelo prolongamento da Rua João Pedro Ortiz, sentido Leste até o limite urbano; deste ponto segue obedecendo o referido limite em direção Sul, até a rua José Bonifácio; da rua José Bonifácio, seguindo sentido leste, uma linha imaginária paralela em trezentos e cinquenta metros ao norte da Avenida Sílvio Sanson até a divisa dos antigos lotes rurais nº 28 e 26 da Linha 21 de Abril, deste ponto segue rumo ao sul na divisa entre os lotes nº 25 com 27 da mesma linha 2 de Abril, divisa do Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, até o prolongamento da Rua Pinheiro Machado; deste ponto seguindo sentido Oeste até o prolongamento da Rua Airton Tomasetto, entre as quadras 168 inclusive e 141 exclusive, segue em direção Norte pela Rua Airton Tomasetto até o prolongamento da Rua Benjamin Constant; do prolongamento da Rua Benjamin Constant seguindo sentido Oeste até a Rua do Nascente; da Rua do Nascente, pelo sentido Norte até a Rua Dr. João Pedro Ortiz
- V. **BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ:** Cruzamento da Rua Gedeone Migliavacca com a Rua Pinheiro Machado; deste ponto pela rua Pinheiro Machado, rumo a Leste até o limite urbano, divisa do antigo lote rural nº 27 com o 25, divisa do Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, deste ponto rumo ao sul até o limite urbano, entre os lotes 27 com o 30 da Linha 3 de Maio; deste ponto segue sentido oeste até encontrar o prolongamento da Rua Gedeone Migliavacca.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

- VI. **BAIRRO PINHEIRINHO:** Cruzamento da Rua Benjamin Constant com a Rua Salgado Filho; deste ponto seguindo sentido Leste até o prolongamento da Rua Airton Tomasetto, entre as quadras 141 inclusive e 168 exclusive; deste ponto segue pelo prolongamento da Rua Airton Tomasetto, em direção Sul, até a Rua Pinheiro Machado; da Rua Pinheiro Machado, na direção Leste até o cruzamento do prolongamento com a rua Gedeone Migliavacca; deste ponto, em direção Sul por uma linha seca e reta até o limite urbano entre os antigos lotes rurais 33 da Linha 21 de Abril com o 36 da Linha 3 de Maio; deste ponto do limite urbano, no sentido oeste até o encontro com a rua Airton Tomasetto; deste ponto, rumo ao sul até o divisor de águas do Arroio Barracão; deste ponto, Arroio Barracão, águas acima, sentido Oeste até a Rua Salgado Filho; da Rua Salgado Filho, sentido Norte até o encontro com a Rua Benjamin Constant.
- VII. **BAIRRO SANTO ANDRÉ:** Do entroncamento da Rua Bianor Luiz Ghelen com a Rua Carlo Termignoni; deste ponto, seguindo por esta rumo a oeste, até encontrar a divisa de fundos do loteamento do bairro Santo André. A partir deste limite, já urbanizados, segue em direção norte até a propriedade da AFAG, contornando esta, exclusive, até a Rua Gino Morassuti seguindo por esta até a divisa dos lotes 239 exclusive e 238 inclusive da quadra 139 do Loteamento Santo André, seguindo pela divisa dos lotes sentido Leste por 30,00 metros até a divisa com o lote 256 exclusive, a partir daí segue por uma linha reta sentido norte por 62,50 metros até encontrar o prolongamento da Rua Pedro Teocchi, a partir daí segue contornando a propriedade da AFFAG exclusive até uma linha paralela em duzentos metros à leste da rua Vanini (antiga Nascente B), por esta linha sentido norte até encontrar o divisor de águas até encontrar o Arroio Barracão, águas abaixo, seguindo até a Rua Gino Morassutti até a Rua Lobo da Costa, sentido oeste até encontrar a rua Jairo Brum, por esta uma linha reta sentido Norte até a Rua Lobo da Costa, desta, seguindo sentido Oeste até encontrar a Rua Jairo Brum; deste ponto sentido sul por uma linha reta até encontrar novamente o Arroio Barracão, águas abaixo contornando até encontrar o entroncamento da rua Carlo Termignoni com a Rua Monsenhor Scalabrini, seguindo por todo o lado Leste do contorno da Rua Carlo Termignoni até encontrar o entroncamento da Rua Bianor Luiz Ghelen.
- VIII. **BAIRRO NOSSA SENHORA DA SAÚDE:** cruzamento da Rua Benjamin Constant com a Rua do Poente; deste ponto pela rua Benjamin Constant, no sentido Leste até a Rua Salgado Filho; da Rua Salgado Filho, sentido Sul até a Rua Lobo da Costa; Lobo da Costa, sentido Oeste encontrar a Rua Jairo Brum; Deste ponto, sentido Sul numa linha reta até o Arroio Barracão; Arroio Barracão, águas acima até a Rua Carlo Termignoni; da Rua Carlo Termignoni, por toda sua



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

extensão lado Oeste da referida rua até o Cruzamento com a Rua Bianor Luiz Ghellen; deste ponto na Bianor Luiz Ghelen, sentido Oeste, até o trevo de acesso a Anta Gorda; Trevo de Acesso a Anta Gorda, rumo ao Norte, seguindo pela RS 129 contorno Leste até a Ruas Fioravante Damo; deste ponto rumo a leste até encontrar a rua Vitor Braz Miotto e seguindo numa linha reta em meio a quadra 11 até alcançar a rua Rua Pinheiro Machado; da rua Pinheiro Machado em direção Leste até a Rua do Poente; da Rua do Poente, sentido Norte, até a Rua Benjamin Constant.

- IX. **BAIRRO FERROVIÁRIO:** Trevo da RS 129 com Avenida Silvio Sanson; Da RS 129, sentido sul pela rodovia, até o trevo de Anta Gorda. Segue contornando o sul pelo acesso a Anta Gorda até a Erf 491; pela ferrovia do Trigo, lado leste, compreendendo as edificações remanescentes da construção da ferrovia, até o leito da ferrovia, por esta sentido Norte, deste ponto, sentido oeste, em linha reta por noventa metros, deste ponto, em linha reta, sentido Norte por trezentos metros; deste ponto sentido Leste por noventa metros; deste ponto cento e cinquenta metros até a frente à estação ferroviária de Guaporé; por esta até um ponto aquém em cem metros o túnel da estrada do Cristo Redentor. Deste ponto em linha paralela à referida estrada de acesso ao Cristo, até sua bifurcação após a capela ali existente; deste ponto em linha reta, sentido norte até uma linha paralela com a mesma estrada em cem metros ao norte, por esta linha, sentido leste, até o leito da ferrovia. Deste ponto mesmo sentido leste até encontrar a RS 129; por esta, sentido sul, até encontrar o trevo da RS 129.
- X. **BAIRRO SCALABRINI:** NORTE: partindo do limite Leste do Loteamento Plátanos, seguindo em direção Oeste pela Rua Bianor Luiz Gehlen, depois pela estrada Guaporé-Anta Gorda, até a linha férrea; SUL, partindo do limite Sul do perímetro urbano da cidade com a estrada General Osório, seguindo em direção Oeste até a linha férrea ao Sul do Distrito Industrial; LESTE, partindo do limite Norte do Loteamento Plátanos em direção ao Sul até encontrar a estrada General Osório e por esta até o limite do perímetro urbano e a OESTE, partindo do limite Sul do perímetro urbano ao Sul do Distrito Industrial, seguindo em direção ao Norte pela linha férrea até a estrada Guaporé-Anta Gorda.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

- XI. **BAIRRO CANECÃO:** Cruzamento da Avenida Silvio Sanson com a Rua Palmira Pandolfo; da Avenida Silvio Sanson, em direção Leste até o prolongamento da Rua do Poente; deste ponto em direção sul pela rua do Poente até a Rua Pinheiro Machado; da Rua Pinheiro Machado, no sentido Oeste até a Rua Palmira Pandolfo; da Rua Palmira Pandolfo (está incluída a quadra 227 e excluída a quadra 226), prolongamento e Rua Palmira Pandolfo, sentido norte até encontrar a Avenida Silvio Sanson.
- XII. **BAIRRO PLANALTO:** Trevo da RS 129 com a Avenida Silvio Sanson; segue lado leste da RS 129 na direção norte até o encontro da Rua Irmão Eduardo; por esta, sentido leste, até encontrar o cruzamento da Rua Marcelino Champagnat; deste ponto da Rua Marcelino Champagnat, rumo ao sul até encontrar a Avenida Silvio Sanson; da Avenida Silvio Sanson, no sentido Oeste até encontrar a Rua Palmira Pandolfo; Pela rua Palmira Pandolfo, rumo sul, até encontrar o cruzamento da rua Pinheiro Machado; na rua Pinheiro Machado sentido oeste em direção a quadra 11, cortando-a no mesmo alinhamento da rua até encontrar a rua Fioravante Damo; pela rua Fioravante Damo, ainda sentido oeste até encontrar a RS 129; pela RS 129 por seu lado leste até encontrar o trevo principal de Acesso ao município com a Avenida Silvio Sanson.
- XIII. **BAIRRO SANTA LÚCIA:** Acesso Norte, em um ponto cento e cinquenta metros aquém do trevo da RS-129 com o acesso norte. Deste ponto, sentido norte, pela divisa de lotes coloniais por seiscentos e cinquenta metros, deste ponto, em sentido oeste, cruzando a RS-129 em quatrocentos metros, deste ponto, sentido sul, até a estrada Guaporé – União da Serra, por esta, sentido oeste, por aproximadamente setecentos e vinte metros até o travessão existente, por este sentido sul, cruzando o Arroio Barracão até seu final. Deste ponto, em linha reta, sentido sul, até o leito da ferrovia, por esta até um ponto aquém em cem metros o túnel da estrada do Cristo Redentor. Deste ponto sentido leste e uma linha reta até encontrar a RS 129, por esta, até o Trevo da RS 129 com Acesso Norte. Por este, até cento e cinquenta metros até encontrar o ponto inicial.
- XIV. **BAIRRO AUTÓDROMO:** Numa linha Imaginária a trezentos e cinquenta metros da Avenida Silvio Sanson, na divisa entre os lotes rurais 28 com 26 da Linha 21 de Abril na direção Sul até a Avenida Silvio Sanson e deste ponto na mesma direção entre os lotes rurais 25 com 27 da Linha 21 de Abril, divisa do Loteamento Nossa Senhora do Caravaggio e Loteamento Scalco até encontrar o limite sul do perímetro urbano, na divisa entre os lotes rurais 25 com 27 da Linha 21 de Abril e com lote 30 da Linha 3 de Maio, deste ponto rumo a leste por uma linha divisória de bacias hidrográficas até o travessão que liga a linha quarta a linha terceira. Por este travessão,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

sentido norte até as terras do Autódromo Nelson Luiz Barro, contornando a divisa desta propriedade, inclusive, até a estrada Guaporé–Vista Alegre do Prata, por esta até uma linha imaginária paralela em trezentos e cinquenta metros ao norte da Avenida Sívio Sanson até encontrar a divisa dos antigos lotes rurais n°s 28 e 26 da Linha 21 de Abril.

Art. 2º Fica instituído o mapa oficial do Município de Guaporé, conforme consta no anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

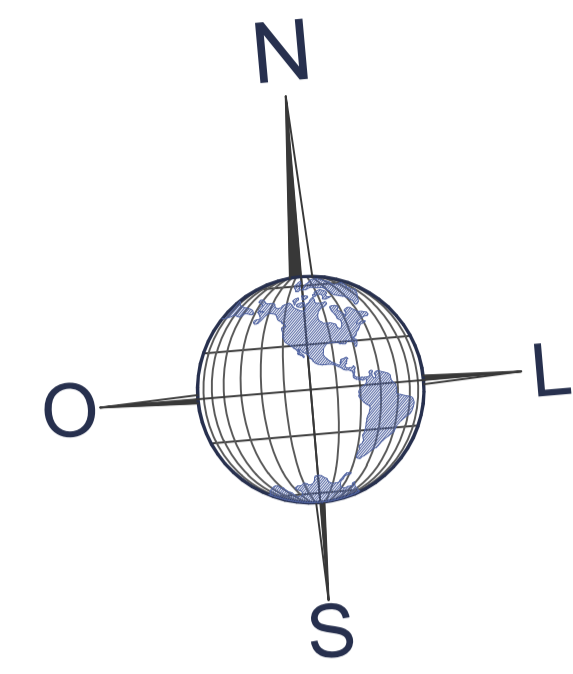
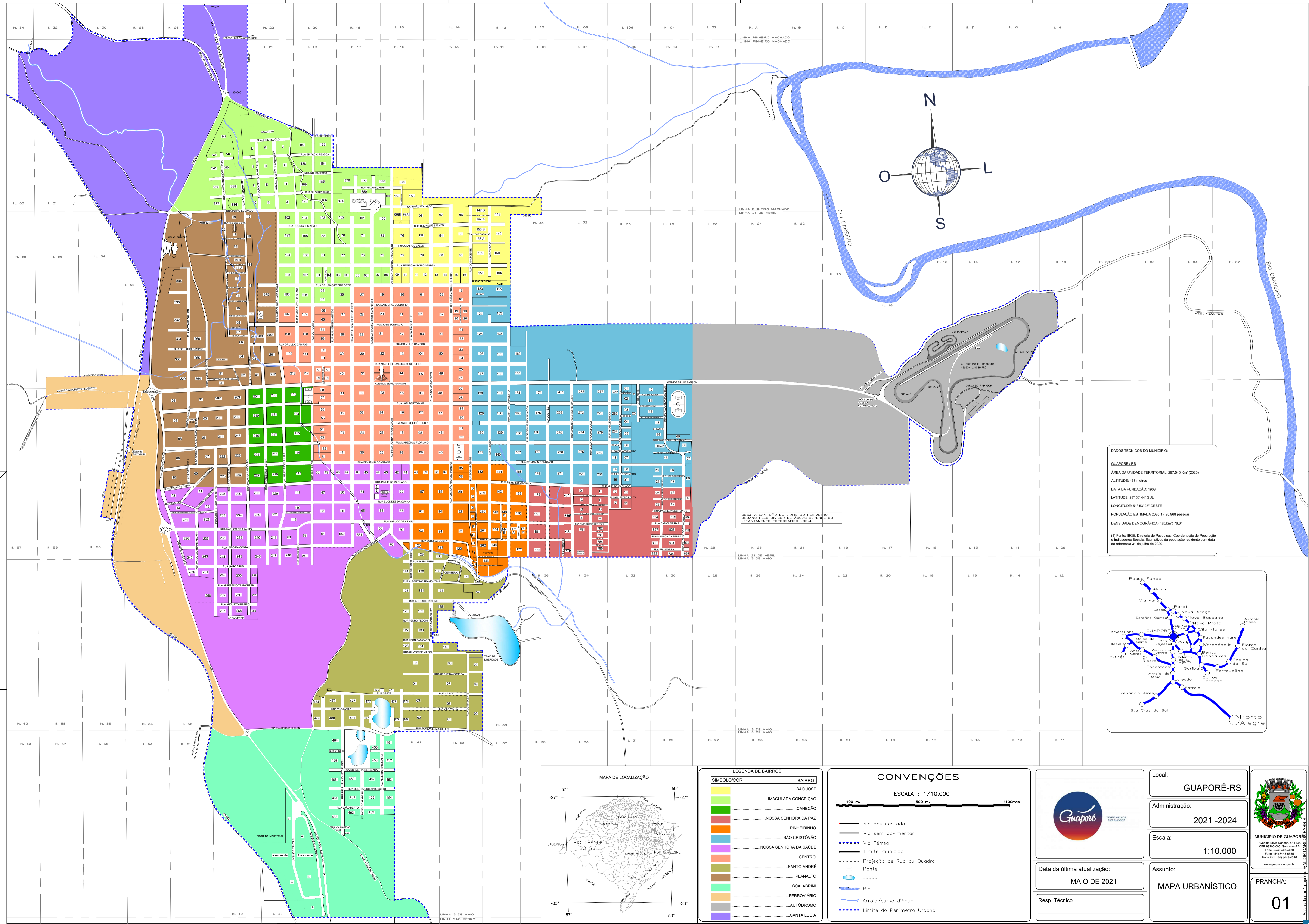
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

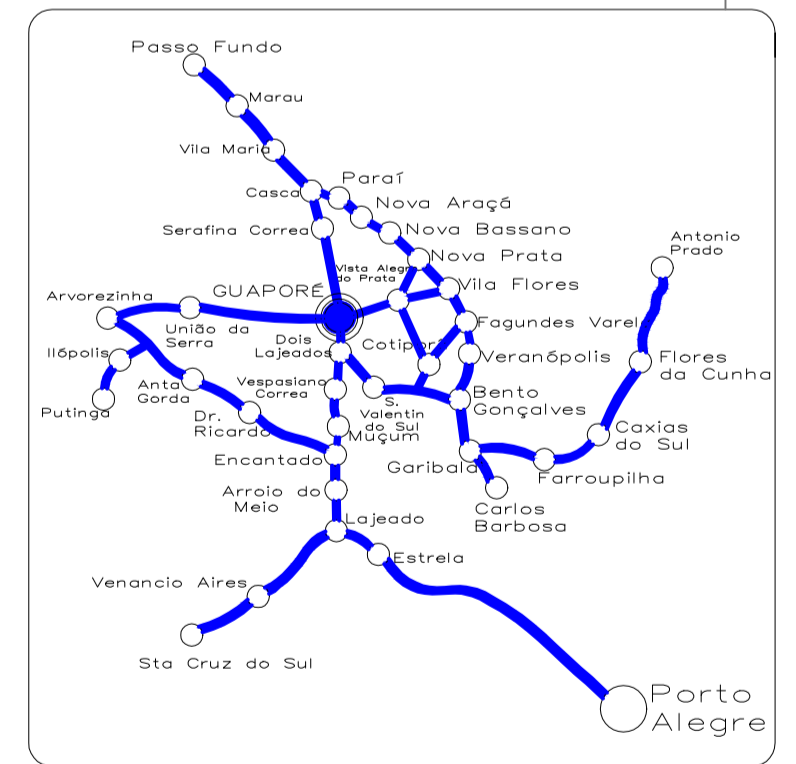
Dalila Santana Pandolfo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município

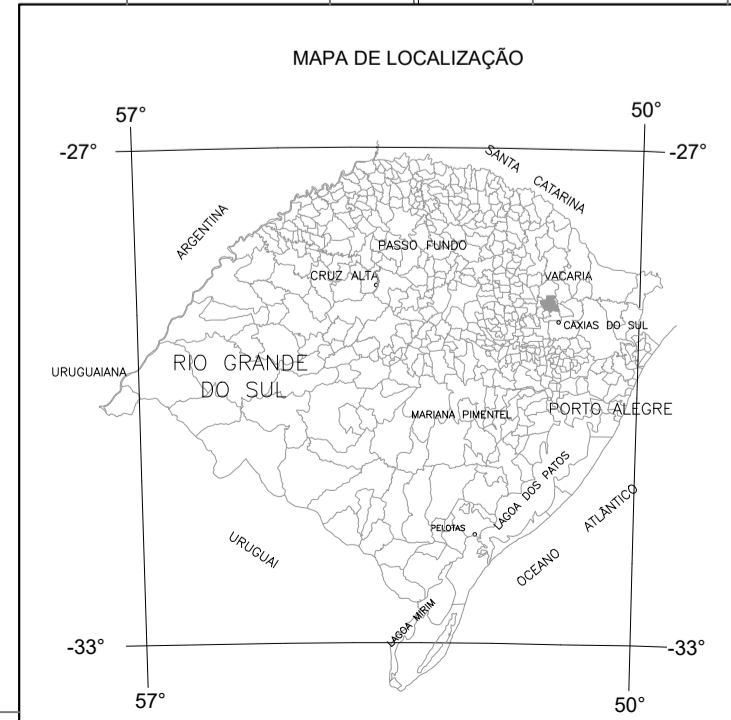


DADOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO:
GUAPORÉ / RS
 ÁREA DA UNIDADE TERRITORIAL: 297.545 Km² (2020)
 ALTITUDE: 478 metros
 DATA DA FUNDAÇÃO: 1903
 LATITUDE: 28° 50' 44" SUL
 LONGITUDE: 51° 53' 25" OESTE
 POPULAÇÃO ESTIMADA 2020(1): 25.968 pessoas
 DENSIDADE DEMOGRÁFICA (hab/km²): 76,64

(1) Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 31 de julho de 2020.



OSL: A EXATIDÃO DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO PELO DIVISOR DE ÁGUAS DEPENDE DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LOCAL.



LEGENDA DE BAIRROS

SÍMBOLO/COR	BAIRRO
[Amarelo]	SÃO JOSÉ
[Verde claro]	IMACULADA CONCEIÇÃO
[Verde escuro]	CANEÇÃO
[Laranja]	NOSSA SENHORA DA PAZ
[Azul claro]	PINHEIRINHO
[Azul escuro]	SÃO CRISTÓVÃO
[Roxo]	NOSSA SENHORA DA SAÚDE
[Cinza claro]	CENTRO
[Cinza escuro]	SANTO ANDRÉ
[Verde médio]	PLANALTO
[Verde escuro]	SCALABRINI
[Azul claro]	FERROVIÁRIO
[Azul escuro]	AUTODROMO
[Verde claro]	SANTA LÚCIA

CONVENÇÕES

ESCALA : 1/10.000

100 m. 500 m. 1100mts

- Via pavimentada
- Via sem pavimentar
- Via Férrea
- Limite municipal
- Projeção de Rua ou Quadro
- Ponte
- Lagoa
- Rio
- Arroio/curso d'água
- Limite do Perímetro Urbano

Local: GUAPORÉ-RS

Administração: 2021 -2024

Escala: 1:10.000

Assunto: MAPA URBANÍSTICO

Data da última atualização: MAIO DE 2021

Resp. Técnico

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Avenida Silvio Saron, nº 1135
 CEP: 96000-000 Guaporé-RS
 Fone: (54) 3443-4430
 Fone Fax: (54) 3443-6555
 Fone Fax: (54) 3443-4316
 www.guapore.rs.gov.br

PRANCHA: 01

Logo of Guaporé

HOJE MELHOR, SEMPRE MELHOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EBC-4310-E15D-3AE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 28/05/2021 11:06:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/1EBC-4310-E15D-3AE8>